



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Torna sem efeito a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldas Brandão para o biênio 2027-2028, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nas normas constitucionais vigentes,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os precedentes e entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal quanto à vedação de recondução sucessiva ou antecipada para os cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o recente Acordo firmado entre esta Câmara Municipal de Caldas Brandão e o Ministério Público do Estado da Paraíba, com vistas a garantir a observância das normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica tornada SEM EFEITO a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldas Brandão para o biênio 2027-2028, realizada no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB,
em 29 de outubro de 2025.

SAULO ROLIM SOARES

Presidente

ADAUTO CAVALCANTE DIAS

1.º Secretário

VALDELICE DO NASCIMENTO LIRA

2.ª Secretária

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081

